Prefeitura Municipal de Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Carlos Geraldo Valadares

LEI Nº 903/81

Autoriza venda de Próprio Municipal.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender em Hasta Pública, pelo preço não inferior ao da avaliação, um lote de terreno medindo 10 metros de frente por 11 metros de fundos, 29,30 metros pelo lado direito, 25,05 metros pelo lado esquerdo, totalizando 271,25 m2, situado à Rua João Oseliéri, na Vila Dona Maria Alves de Almeida, confrontando no fundo com Antônio José de Carvalho, pelos lados com terrenos de Raimundo Oseliéri e pela frente com a citada rua.

Art. 2º - As despesas com transmissão e escritura correrão por conta do arrematador.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 26 de junho de 1981.

Dr. Carlos Geraldo Valadares
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Hélcio Vicente Tavares França
DIR.DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO